

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre :

**Primeiro:** CONSELHO DISTRITAL DE FARO DA ORDEM DOS ADVOGADOS, Pessoa Colectiva nº 500 965 099, com sede na Rua Antero de Quental, nº 9 – 3º, 8000 Faro, aqui representado pelo seu Presidente e adiante designado por CDF -----

e

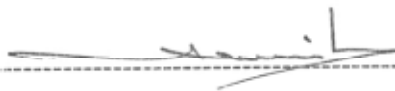
**Segundo:** QUINTA DOS POETAS – EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS, LDA, pessoa colectiva n.º 507 572 840, com sede no sitio da Arretorta – Hotel Rural Quinta dos Poetas, Freguesia de Pechão e Concelho de Olhão, como entidade exploradora do Hotel Rural “ Quinta dos Poetas “ e aqui representada pelos seus gerentes.-----

Estabelecem entre si o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes: -----

- 1.- Pelo presente protocolo, o Segundo outorgante concede um desconto de **20 %** sobre as tarifas de alojamento, aos membros inscritos na Ordem dos Advogados.
- 2.- Este desconto é extensível ao membro inscrito e ao seu agregado familiar.
- 3.- A Ordem divulgará estas condições nos meios de comunicação aos seus membros
- 4.- Este protocolo tem a duração de um ano, renovável por iguais períodos, se nenhuma das partes manifestar, por escrito, intenção de não o renovar, com a antecedência mínima de 60 dias do seu termo.

Faro, 20 de Junho de 2006

Pelo primeiro Outorgante:-----



Pelo segundo Outorgante:-----

QUINTA DOS POETAS  
Explorações Hoteleiras, Lda  
A GERÊNCIA

